



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

OF/011/2021/

Natalândia-MG, 30 de março de 2021.



As Suas Excelências os Senhores
**CHARLES QUEIROZ ULHOA E
MARCOS ALVES MIGUEL**
VEREADORES

Senhores Vereadores:

Em atenção ao ofício 004/2021, ao qual se postula a dilação do prazo de quarenta e cinco dias, conforme o § 1º, do artigo 222, do Regimento Interno, para melhor análise dos Projetos de Lei n.ºs 009/2021 e 011/2021, ambos que “Autoriza a aquisição, por compra, dos direitos referentes à posse de imóveis. Considerando a complexidade dos referidos projetos de lei, CONCEDO o prazo de 20 (vinte) dias, para melhor compreensão da matéria.

Respeitosamente,


VER.º URBANO MACEDO GUIMARÃES
Presidente

UMG/LMMA/SE

Recebemos
30.03.2021
[Signature]